



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL



BOLETIM INFORMATIVO - Nº 49 - ANO V - JULHO 2013

1 Notícias do Clipping

23.07.13

Ordem de prisão contra ex-PM ainda não chegou à polícia

[Leia a notícia na íntegra](#)

Morte de traficante dentro da prisão - Vicente piragibe

[Leia a notícia na íntegra](#)

2 Notícias do STF

Quinta-feira, 04 de julho de 2013

Negada liminar em Reclamação sobre mudança de regime de pena por faltas graves

O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), indeferiu medida liminar solicitada na Reclamação (RCL) 15849, pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul, contra ato da Quinta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça gaúcho. O TJ-RS não reconheceu a prática de faltas graves cometidas por Anderson da Silva Burgdurff que, durante o cumprimento de pena em regime semiaberto, foi preso por dirigir embriagado no horário de trabalho.

O juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Santo Ângelo (RS) havia reconhecido a prática de faltas graves, consistentes na prática de crime doloso (embriaguez ao volante) e no descumprimento das condições do serviço externo, determinando a regressão do regime carcerário, a perda de um terço dos dias remidos e o reinício da contagem do lapso temporal para fins de concessão de novos benefícios. Mas o TJ-RS, acolhendo recurso de defesa, afastou o reconhecimento das faltas graves, sob alegação de que a prática de suposto novo crime (embriaguez ao volante) não transitou em julgado.

No STF, o MP gaúcho alega que o órgão fracionário do TJ-RS teria violado a Súmula Vinculante 10, segundo a qual “viola a cláusula de reserva de plenário (CF, artigo 97) a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte”. Conforme o MP, este verbete teria sido afrontado quando a Quinta Câmara Criminal afastou a incidência do artigo 52 da Lei de Execuções Penais – LEP (Lei 7.210/84) por violação ao princípio da presunção de não culpabilidade.

Esse dispositivo da LEP, segundo o MP, não exige condenação com trânsito em julgado para que se reconheça a prática de falta grave pelo condenado infrator, “bastando a mera realização do ato infracional”. O MP sustenta que, embora não tenha declarado expressamente a inconstitucionalidade do dispositivo, o órgão fracionário do TJ-RS não poderia ter afastado sua incidência sem a instauração do incidente de inconstitucionalidade previsto nos artigos 480, 481 e 482 do Código de Processo Civil. Por esse motivo, teria contrariado a Súmula Vinculante 10 do STF.

Em sua decisão, o ministro Ricardo Lewandowski afirma que o caso é de indeferimento da liminar. Segundo ele, apesar de haver precedente desta Corte favorável ao pedido do MP, no sentido de que “a prática de fato definido como crime doloso, para fins de aplicação da sanção administrativa da regressão, não depende de trânsito em julgado da ação penal respectiva”, para o deferimento da liminar seria necessária a demonstração da violação da Súmula 10, o que não ocorreu, pelo menos neste primeiro exame.

“Evidente, também, o caráter satisfativo da medida liminar requerida, que se confunde com o próprio mérito da reclamação, o qual será oportunamente examinado”, avaliou o relator. O ministro negou a liminar, “sem prejuízo de uma análise mais aprofundada quando do julgamento de mérito”, e pediu informações ao TJ-RS.

EC/VP

Índice

1. Notícias do Clipping	1
2. Notícias do STF	1
3. Notícias do CNJ	2
4. Ementários do TJRJ	6

Expediente



Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080

telefone. 2220-2624 e 2262-7531
celular. 9650-3662 | 9991-4253
e-mail. cao8@mp.rj.gov.br

Coordenador

Dr. Fabiano Rangel Moreira

Supervisora

Eliane Iadanza Forain

Assessora Jurídica

Karine de Paula Garcia Silva

Servidores

Bianca Ottaiano Martinez Ramos Morais
Nícola Simone Hargreaves
Rafael Campos Braga Alves
Luana Trino de Medeiros
Ana Carolina Mendes Pinheiro

Psicóloga

Daniela de Oliveira Kimus Dias

Assistente Social

Jacqueline de Souza

Estagiário

Luiz Guilherme Souza de Oliveira
Jônatan Wellington de Lima de Melo
Marlon dos Santos Nascimento

• • •

Projeto gráfico
STIC - Equipe Web

Sexta-feira, 05 de julho de 2013

PGR contesta normas do Regime Disciplinar Penitenciário do Rio Grande do Sul

Pedido de suspensão cautelar da vigência do Regime Disciplinar Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul chegou ao Supremo Tribunal Federal (STF). A Procuradoria Geral da República (PGR) ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4979), com pedido de liminar, contra os artigos 36 (caput e parágrafo único) e 37 (parágrafo único), nas redações atual e anteriores, do Decreto estadual 46.534/2009, que disciplinam a prescrição no âmbito do procedimento disciplinar penitenciário em território gaúcho.

O artigo 36 considera extinta a punibilidade pela prescrição quando, a partir do conhecimento da falta, não ocorrer a instauração do procedimento disciplinar no prazo de 30 dias. Ainda segundo o dispositivo, nos casos de fuga do presidiário, inicia-se o cômputo do prazo a partir da data de seu reingresso no sistema prisional. Já o artigo 37 do Decreto nº 45.594/2009 afirma que o procedimento disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 dias a contar da sua instauração, podendo ser prorrogado por 30 dias em hipótese de justificada necessidade.

Segundo a PGR, os dispositivos impugnados violam o disposto no artigo 22, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que “a prescrição da pretensão punitiva estatal na seara de procedimento para apuração de falta disciplinar no curso da execução penal constitui matéria de direito penal”. Argumenta ainda que a Lei de Execução Penal (Lei 7.210/1984) nada diz sobre o prazo prescricional para a cominação de sanção pelo cometimento de falta disciplinar em sede de execução penal. A PGR salienta que, na falta de lei específica sobre o tema, o Judiciário vem aplicando, por analogia, o artigo 109, inciso VI, do Código Penal, que estabelece prazo prescricional de três anos.

Dessa forma pede a suspensão dos dispositivos impugnados em caráter liminar e a declaração, no mérito, de inconstitucionalidade das normas questionadas. O relator da ação é o ministro Celso de Mello.

CD/AD

3 Notícias do CNJ

04/07/2013 - 15h25

TJRS realiza mutirão carcerário em cumprimento a Resolução do CNJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS) iniciou, na segunda-feira (1º/7), a segunda etapa do Mutirão Carcerário 2013. O trabalho vai cobrir oito comarcas do interior do estado com o reexame de processos e inspeções de unidades prisionais. O objetivo é fiscalizar o atendimento aos direitos dos detentos e avaliar as condições para sua reinserção social. A iniciativa atende à Resolução CNJ n. 96/2009, que determinou a instalação, pelos tribunais de Justiça, de grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMFs), encarregados de planejar e coordenar os mutirões carcerários, além de outras atribuições.

As inspeções estão programadas para ocorrer em unidades prisionais gaúchas das comarcas de Torres – Presídio Estadual Feminino e Instituto Penal Masculino – e de Osório – Penitenciária Modulada Estadual. Ao todo, elas abrigam 1.400 detentos. Já o reexame de processos se dará nas comarcas de Torres, Osório e também nas de Mostardas, Terra de Areia, Palmares do sul, Santo Antônio da Patrulha, Capão da Canoa e Tramandaí. Os trabalhos da segunda etapa vão até 31 de julho, com a participação de cinco servidores e um magistrado.

A primeira etapa do Mutirão, por sua vez, foi realizada de 22 de abril a 7 de junho, na região metropolitana de Porto Alegre, que abriga 12.690 detentos, o equivalente a 44% da população carcerária do estado. A região está sob a jurisdição das varas de Execução Criminal de Porto Alegre e de Novo Hamburgo e conta com 29 unidades prisionais. Uma delas é o Presídio Central de Porto Alegre, considerado um dos maiores e mais críticos do País. De acordo com o juiz Leo Pietrowski, da Corregedoria-Geral de Justiça do TJRS, no presídio permanecem problemas como superlotação e insalubridade. No entanto, observou, o Poder Judiciário tem tomado providências para reduzir o número de presos condenados na unidade, destinada a abrigar apenas os provisórios. Ao final da primeira etapa foram concedidos 4.507 benefícios aos detentos, incluindo 229 liberdades condicionais.

Para 2013, além do TJRS, programaram Mutirões Carcerários os tribunais de Justiça de Acre, Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, São Paulo, Sergipe e Paraíba. Os trabalhos são acompanhados pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), do CNJ, que vai analisar os relatórios enviados pelos tribunais, compilar os dados e publicar os resultados.

O juiz auxiliar da Presidência do CNJ Luciano Losekann, coordenador do DMF, comentou o fato de os tribunais realizarem os seus próprios Mutirões Carcerários. “É com satisfação que nós do CNJ vemos que os estados estão executando suas próprias ações, o que significa que o Mutirão Carcerário não tem mais volta: ele veio para ficar”, afirmou Losekann.

05/07/2013 - 10h00

Presos cearenses passam o dia aprendendo e trabalhando em projeto

Agência CNJ

O dia na Fábrica Escola, projeto de ressocialização de presos e ex-detentos, em Fortaleza/CE, começa às 7h30. É quando se reúnem para o café da manhã 17 pessoas que foram presas no passado e hoje tentam começar uma nova vida. Até as 18h30 eles participam de aulas de alfabetização, educação moral e religiosa, informática, noções de empreendedorismo, educação física e até gestão financeira. O Projeto Fábrica Escola foi inaugurado em abril e premiado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com o Selo Começar de Novo.

“O projeto funciona de segunda a sábado para 17 apenados dos regimes aberto, semiaberto, ex-detentos e para 60 familiares”, explica o supervisor do projeto, professor Vicente de Paula Pereira. A proposta da Fundação Deusmar Queirós, onde a ideia nasceu, é mais do que preparar presos e ex-presos para o mercado de trabalho. “Queremos matar o criminoso e salvar o homem que existe dentro deles”, diz o professor sobre seus alunos; entre eles ex-traficantes, homicidas e assaltantes.

Para tanto, as atividades realizadas reforçam aos participantes do projeto que eles são cidadãos, com direitos e deveres. Uma das obrigações é a limpeza das instalações da Fábrica Escola. Os relacionamentos sociais dos alunos também são valorizados durante o cotidiano com dinâmicas de grupo que envolvem suas respectivas famílias. “Graças a um convênio que fizemos com um clube da cidade, levamos nossos alunos e seus familiares para passar um dia de lazer. Isso os ajuda a voltar a se sentir parte de uma família, assim como contribui para que a família volte a aceitá-lo”, afirma o professor.

Outras parcerias estabelecidas pela direção do projeto viabilizam a capacitação profissional. Uma empresa do ramo de materiais elétricos paga 3/4 de um salário mínimo aos alunos que fabricam componentes em uma linha de produção dentro da Fábrica Escola. Outros dois parceiros do ramo do artesanato remuneram por cada peça produzida em uma das oficinas que ensinam a confeccionar bijuterias e cabaças.

“Nas feiras que montamos em shoppings centers da cidade, 60% de cada venda são destinados aos próprios participantes do projeto. Em uma delas, chegamos a vender R\$ 3.000 durante uma semana”, diz o professor Vicente. A próxima feira começará neste sábado (6/7) em um shopping frequentado pela classe média alta de Fortaleza.

“Aqui eles não são tratados como coitadinhos, são conscientizados de que cometeram um crime contra a sociedade, mas agora recebem uma segunda chance da própria sociedade”, conclui. O trabalho integrado conta também com a participação de familiares dos presos que assumem voluntariamente a parte da alimentação e com o sindicato das empresas de ônibus que fornecem o vale-transporte para que os alunos cheguem cedo para recomeçar suas vidas.

08/07/2013 - 15h11

CNJ realiza, em agosto, mutirão carcerário no Ceará

Luiz Silveira/Agência CNJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realizará mutirão carcerário no Estado do Ceará, no período de 6 de agosto a 6 de setembro deste ano, em dois polos: Fortaleza e Juazeiro do Norte. Serão inspecionadas unidades prisionais e reexaminados cerca de 17 mil processos, de condenados e presos provisórios. O objetivo do mutirão é avaliar as condições de encarceramento e verificar se há prisões ilegais. A coordenação dos trabalhos é do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ.

Essa será a terceira edição do mutirão carcerário no Ceará. A primeira foi em 2009, e a segunda, em 2011. Segundo o juiz auxiliar da Presidência do CNJ Luciano Losekann, coordenador do DMF, o Ceará, além dos mutirões do CNJ, tem realizado suas próprias inspeções, contribuindo para desafogar o sistema penitenciário local.

O presidente do TJCE, desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido, disse que o Tribunal fará todos os esforços necessários para que o mutirão seja realizado com sucesso. “Vejo com muito bons olhos a iniciativa do CNJ de fazer esses mutirões. Trata com muita sensibilidade o problema dos presos no Brasil”.

09/07/2013 - 09h45

II Encontro Nacional do Encarceramento Feminino será realizado em agosto, pelo CNJ

Lucio Dettmar/Agência CNJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realizará nos dias 21 e 22 de agosto, em Brasília/DF, o II Encontro Nacional do Encarceramento Feminino. O objetivo é discutir e propor soluções para as dificuldades enfrentadas pela mulher no sistema prisional brasileiro, em que muitas de suas necessidades de gênero não são atendidas. O evento é dirigido a profissionais que atuam junto à população carcerária, como juízes e servidores do Judiciário, diretores de presídios, secretários de Administração Penitenciária, integrantes do Ministério Público, agentes penitenciários e representantes do Ministério da Saúde. O evento será na Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (ESMAF), no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Lote 21. Os interessados em participar podem se inscrever no portal do CNJ até 20 de agosto.

O encontro é organizado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), do CNJ. Está prevista a participação de diversos conferencistas, nacionais e de países como Argentina e Chile. Serão abordados temas como a Política Nacional de Atenção Integral às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade; o envolvimento das mulheres com o tráfico de drogas; a situação das detentas portadoras de transtornos mentais; e o atendimento às grávidas e às mães com os filhos no cárcere.

Ao final do evento serão encaminhadas recomendações às instituições que lidam com o encarceramento feminino. Além disso, haverá a proposição de alterações legislativas com base no diagnóstico nacional da situação das mulheres presas.

12/07/2013 - 15h02

VEP de Foz do Iguaçu/PR mantém melhorias de gestão implantadas com ajuda do CNJ

Luiz Silveira/Agência CNJ

A organização do espaço físico e a divisão de tarefas foram os maiores legados que o Projeto Eficiência deixou à Vara de Execuções Penais (VEP) de Foz do Iguaçu/PR quando passou pela unidade judiciária, em abril de 2011. A opinião é do escrivão da VEP, Wilson Nakasima, para quem o projeto do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contribuiu para tornar mais precisa a verificação dos prazos estipulados pelos juízes nos processos.

A reorganização promovida pelo Projeto Eficiência distribuiu os processos sobre uma prateleira de acordo com o tempo restante para a concessão do próximo benefício, como progressão de regime, por exemplo. Dois anos após a passagem do projeto do CNJ pela unidade judiciária, a disposição implantada ainda facilita o trabalho da equipe, que conta com apenas quatro servidores.

“Ficou mais fácil movimentar os processos de acordo com os prazos de cada um deles”, afirma o servidor. A gestão mais racional dos processos vai ser ainda mais útil com a perspectiva de construção de duas ou três unidades prisionais na comarca e o possível aumento do número de processos acompanhados pela VEP, atualmente estimados em cerca de 9 mil.

Nova rotina - A divisão de tarefas também melhorou a dinâmica do trabalho realizado na vara. Antes da passagem do Eficiência, cada servidor acompanhava os processos de cada regime (fechado, semiaberto e aberto). “Hoje, um servidor acompanha os prazos processuais e impulso (de juntada de documentos), outro atua no setor de benefícios (cadastramento de incidentes), outro trabalha no atendimento ao balcão e o escrivão, no cadastramento de guias de recolhimentos e distribuição de processos para cumprimento, dentre muitas outras atividades”, relata o escrivão da VEP.

O Projeto Eficiência já passou por 20 unidades judiciárias em 12 unidades da Federação desde que foi criado, em 2010. A VEP de Guarapuava, também no Paraná, foi a unidade mais recentemente (em junho) visitada. Até o fim do ano, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), do CNJ, planeja levar o Projeto Eficiência a mais quatro varas de Execução Penal.

15/07/2013 - 09h00

Revista íntima de visitantes e separação abrupta dos filhos serão tema do II Encontro do Encarceramento Feminino

Glauco Dettmar/Agência CNJ

A Ouvidoria do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (Depen/MJ) recebe uma média mensal de 2,1 mil denúncias sobre deficiências no sistema carcerário, das quais 105, ou 5%, relatam casos de negligência, tortura e tratamento degradante a detentos de ambos os sexos. No caso das mulheres encarceradas, os problemas mais relatados são o não atendimento às suas necessidades de gênero, maus-tratos, revistas íntimas de visitantes nos presídios, convívio com presos e funcionários do sexo masculino e a separação abrupta de suas crianças.

“A separação dos filhos é precoce, abrupta, preconceituosa e, por vezes, criminosa”, alerta a ouvidora do Depen, Valdirene Daufemback, em entrevista à Agência CNJ de Notícias. Ela é uma das especialistas convidadas para o II Encontro Nacional do Encarceramento Feminino, que o Conselho Nacional de Justiça e o Depen vão realizar em 21 e 22 de agosto, em Brasília/DF. Com a participação de vários conferencistas, o evento tem o objetivo de discutir soluções para os dramas vividos pelas mulheres no cárcere. Elas são 35.039 em uma população carcerária de 548 mil detentos (dados do Infopen de dezembro de 2012). A seguir, os principais trechos da entrevista:

Quantas denúncias a Ouvidoria do Depen/MJ recebe sobre problemas relacionados ao encarceramento feminino?

A Ouvidoria do Sistema Penitenciário Nacional não possui um sistema informatizado que organize as informações por campos, por isso hoje desconhecemos a quantidade de demandas advindas do encarceramento feminino. Está em curso a implantação de um sistema para organizar esses dados. Hoje, recebemos uma média de 2,1 mil demandas por mês, sendo que cerca 5% são denúncias de negligência, maus-tratos, tortura, tratamento cruel ou degradante.

Quais são os problemas mais frequentemente denunciados?

No caso de mulheres, são frequentes as queixas em função da revista íntima vexatória de visitantes; a separação precoce, abrupta, preconceituosa e, por vezes, criminosa de crianças de suas mães encarceradas; a negligência com relação às necessidades específicas das mulheres, como, por exemplo, acesso a absorventes, a atendimento ginecológico, a uniformes femininos. Elas reclamam também da vulnerabilidade diante de presos ou funcionários homens e de diversos casos de maus-tratos.

Que providências o Depen costuma adotar com base nas denúncias?

Cada caso é analisado e encaminhado para as autoridades competentes e, posteriormente, monitorado. Também são realizadas inspeções in loco para averiguar as condições dos estabelecimentos prisionais dos estados, sendo que os estabelecimentos femininos e unidades para pessoas com transtornos mentais são prioridade nas visitas, em razão do grau de vulnerabilidade a que estão submetidas as mulheres.

Durante o II Encontro Nacional do Encarceramento Feminino, a senhora vai coordenar um grupo de trabalho sobre A Revista Íntima e a A Mulher no Manicômio Judiciário. É possível fazer um diagnóstico de cada um desses temas no País?

A revista íntima vexatória é um procedimento adotado a partir das premissas de segurança que se transformou em algo natural. No entanto, está calcada em mitos e não cumpre seu objetivo, anunciado com sucesso, e ainda escamoteia o preconceito de gênero e de classe, assim como denota a dificuldade de assimilação do status de cidadão da família da pessoa presa. Há hoje dois projetos de lei no Congresso Nacional revendo esse procedimento, e, em 2012, o CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, do Ministério da Justiça) compôs uma comissão interinstitucional que discutiu o tema e elaborou um parecer com um projeto de lei substitutivo aos que tramitam no Congresso. No segundo semestre de 2012, o Acordo para Melhoria do Sistema Prisional reuniu várias entidades, como Ministério da Justiça, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Congresso Nacional. Naquela ocasião, discutiu-se novamente o tema, aperfeiçoando o projeto de lei elaborado pela Comissão Interinstitucional.

E a situação da mulher nos manicômios judiciários?

Quanto à mulher no manicômio judiciário, embora seja em menor número, ela sofre as mesmas agruras do abandono e do isolamento institucional que os homens. Segundo uma pesquisa acadêmica realizada em 2010, as mulheres adoecem mentalmente em maior número que os homens durante o cumprimento da pena. Isso foi possível concluir pelo número de mulheres que ingressam nos manicômios judiciários como medida de segurança ou para tratamento mental. Essas mulheres são também, em média, mais velhas que os homens, o que traz um contexto específico com relação às suas necessidades pessoais e familiares. Os novos ingressos nesses estabelecimentos pelo consumo de drogas ainda acrescem um complicador a mais na realidade do encarceramento feminino.

16/07/2013 - 09h13

CNJ começa a preparar mutirões carcerários no Pará e no Amazonas

Representantes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) irão participar, nesta quarta (17/7) e quinta-feira (18/7), de reuniões preparatórias para os Mutirões Carcerários que serão executados nos estados do Pará e do Amazonas. Os encontros vão definir, entre outros pontos, as datas e a estrutura necessária para os mutirões que o CNJ realizará em parceria com os respectivos tribunais de Justiça.

O Conselho será representado pelos juízes auxiliares da Presidência Luciano Losekann, coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), e Douglas Martins. Na quarta-feira (17/7), a partir das 15 horas, eles estarão em Belém/PA, reunidos com juízes do Pará que atuam na execução penal e representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Superintendência do Sistema Penitenciário. O local do encontro é a sala de reuniões do Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). Na quinta-feira (18/7), em Manaus/AM, a agenda com autoridades amazonenses está marcada para as 10h30, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

Os trabalhos do Mutirão Carcerário consistem no reexame de processos e em inspeções de unidades prisionais. O objetivo é verificar as condições de encarceramento, garantir o atendimento aos direitos dos detentos e avaliar as ações para sua reinserção social. Nessas situações, com base no diagnóstico encontrado, o CNJ apresenta às autoridades estaduais recomendações de medidas para a melhoria do sistema penitenciário. Neste ano, o Conselho já realizou mutirões carcerários nos estados do Rio Grande do Norte e do Piauí.

18/07/2013 - 10h15

Instituição que recrutou ex-detentos para obra de estádio, em Fortaleza, recebe o Selo Começar de Novo

Luiz Silveira/Agência CNJ

Parte da Arena Castelão, estádio de Fortaleza/CE que vai sediar jogos da Copa do Mundo de 2014, foi erguida por homens que cumpriram pena em prisões cearenses. Na equipe de 5 mil operários que entregou no mês de janeiro a principal arena esportiva do estado, 24 eram ex-detentos. A instituição responsável por recrutá-los foi o Instituto do Desenvolvimento do Trabalho (IDT), organização social sem fins lucrativos contratada pelo governo do estado por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social. A iniciativa valeu o Selo Começar de Novo, concedido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Segundo o coordenador estadual de intermediação de profissionais do órgão, Antenor Tenório, a seleção começa antes de o preso deixar a unidade prisional. O IDT promove oficinas de orientação para o trabalho para turmas de detentos com pouco tempo de pena a cumprir. Dentro das unidades prisionais, os técnicos do instituto passam aos presos noções de cidadania e orientação profissional, como a maneira correta de se preparar para uma entrevista de emprego, apresentação pessoal e a importância da qualificação para o mercado de trabalho. Para quem ainda não possui carteira de trabalho, o IDT ajuda a obter o documento.

Ao mesmo tempo, o órgão cadastra os presos e, de acordo com a vocação, antecedentes criminais, referências e habilidades de cada um deles, negocia a abertura de vagas junto às empresas locais, principalmente nas áreas da indústria e da construção civil. “É um trabalho de formiguinha. Cada vaga que conseguimos para eles é uma vitória para nós, pois sabemos que se trata de um público muito vulnerável. Algumas empresas têm resistência em contratá-los”, afirmou o representante do IDT.

A inauguração da Arena Castelão, em 28 de janeiro, não marcou o fim do trabalho para os operários recrutados pelo IDT. Segundo a Secretaria Especial da Copa de Fortaleza, alguns deles foram aproveitados em outras obras do governo pernambucano

Rio, 23/07/2013

Justiça interdita Centro de Detenção Provisória no Rio Grande do Norte

O Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Parelhas, no Rio Grande do Norte, determinou a interdição do Centro de Detenção Provisória (CDP) de Parelhas, de onde os presos deverão ser transferidos para outras unidades prisionais e até mesmo para residências. A decisão judicial, tomada em 5 de julho, também proíbe o ingresso de novos detentos no CDP, onde são verificados problemas como insalubridade e risco de desabamento e incêndio. A interdição resulta de Ação Civil Pública do Ministério Público da Comarca de Parelhas contra o Estado do Rio Grande do Norte. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), durante Mutirão Carcerário realizado em abril, constatou graves violações aos direitos humanos no sistema penitenciário estadual.

A interdição do CDP foi determinada pela juíza Carmen Verônica Calafange. Segundo informou a Vara Única da Comarca de Parelhas, pelo menos até esta terça-feira (23/7), o estado do Rio Grande do Norte ainda não havia sido intimado da decisão judicial, cujo teor alerta que as deficiências da unidade põem em risco a vida de presos e de funcionários.

“A situação vivenciada pelo Centro de Detenção Provisória de Parelhas, em razão da omissão estatal, é caótica, com flagrante desrespeito aos direitos fundamentais não somente dos presos, mas também dos funcionários que lá exercem o seu labor, o que gera iminente risco de morte a todos que ali se encontram, ante a possibilidade de ocorrerem incêndios ou desabamentos, bem como contraírem doenças infecciosas”, escreveu a magistrada.

Ao relatar as condições “sub-humanas” verificadas no CDP, a juíza cita paredes corroídas, tubulações à mostra, diversas infiltrações, gambiarras na rede elétrica, insetos rasteiros em todas as salas, banheiros sem descarga e com o piso quebrado, alimentos expostos no chão e acúmulo de lixo. “É patente o descaso e a omissão do Poder Público Estadual em garantir condições dignas para os apenados e servidores que laboram no Centro de Detenção Provisória de Parelhas, não se podendo permitir a manutenção de lesão a direitos fundamentais como a dignidade da pessoa humana, a saúde, a segurança e o próprio direito à vida”, acrescentou a juíza em seu despacho.

Outro problema verificado no CDP de Parelhas é a convivência entre presos provisórios (ainda não julgados) e condenados, que chegam a dividir as mesmas celas. Segundo a juíza Carmen Verônica Calafange, trata-se de uma violação ao princípio da individualização da pena e do direito,

previsto tanto pela Constituição Federal quanto pela Lei de Execução Penal.

Na decisão judicial, a magistrada determinou à direção do CDP que efetue o registro dos endereços residenciais dos detentos do regime semiaberto e os oriente sobre a necessidade de pernoitar no local indicado por eles. De acordo com a magistrada, esses apenados deverão comparecer ao CDP apenas para assinar a lista de frequência. A possibilidade de dormirem em casa está relacionada à falta de vagas no superlotado sistema carcerário do Rio Grande do Norte.

4 Ementários do TJRJ

Ementa nº 15

SAIDA TEMPORARIA DE PRESO

ATO JURISDICIONAL

COMPETENCIA DO JUIZO DA EXECUCAO

AGRAVO EXECUÇÃO PENAL - Decisão do Juiz da VEP que concedeu saídas extramuros em número muito maior do que a lei permite. Com razão o Ministério Público. - O artigo 124 da LEP dispõe de modo claro que a autorização para as saídas temporárias somente pode ser concedida por prazo não superior a 07 dias, e mesmo assim limitada a sua renovação por apenas 04 vezes por ano, pois o legislador limitou as saídas ao máximo de 35 dias por ano, e, uma vez concedidas, devem observar o prazo mínimo de intervalo de 45 dias entre uma e outra, conforme § 3º, do art. 124, com redação dada pela Lei nº 12.258/2010. Cada pedido deverá ser analisado de per si, verificando-se o mérito do apenado, ou seja, se o mesmo cumpriu as determinações anteriores do Juízo, retornando ao estabelecimento prisional no dia e hora determinados. Colendo STJ assentou, naquela instância, entendimento no sentido de que, uma vez que a autorização das saídas temporárias constitui ato jurisdicional da competência do juízo executório, deverá ser devidamente motivada e demonstrada a conveniência da medida a cada concessão. Sem se examinar a cada retorno do apenado qual foi o seu comportamento quanto à demonstração de disciplina no respeito ao dia e horário fixados para o seu retorno, de forma a credenciá-lo a obter outros e mais extensos benefícios, estar-se-ia delegando ao administrador do presídio, uma função que é exclusiva do Magistrado. Trata-se de autorização de cunho jurisdicional e, decidir de forma contrária, além de afrontar expressa disposição legal, impediria o MP de exercer a sua função fiscalizadora, bloqueando eventuais excessos, abusos ou irregularidades. O prequestionamento formulado pelo representante do Ministério Público, em suas contrarrazões, restou prejudicado eis que o recurso foi provido. PROVIMENTO do RECURSO MINISTERIAL.

Precedente Citado : TJRJ Agr 0025972-84.2011.8.19.0000, Rel. Des. Sumei Cavalieri, julgado em 16/08/2011.

0013855-90.2013.8.19.0000 - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84)

CAPITAL - QUARTA CAMARA CRIMINAL - Unanime

DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA - Julg: 21/05/2013